

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 008/2017.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de Maio de 2017, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 008/2017 – Tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços em ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Apodi/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Araçá, nº. 123, Bairro: Pody dos Encantos - Apodi/RN, CEP 59.700-000. Fone (84) 3333 - 2138, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Apodi/RN, 16 de Maio de 2017.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:
LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Código Identificador: 73DDD6E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PREPARATÓRIA DE ELEIÇÃO PARA RENOVACÃO DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE PARA O BIÊNIO: 2019/2020 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, Sr. ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno desta Edilidade e em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os vereadores com assento nesta Edilidade para participarem da eleição de renovação da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos para o BIÊNIO: 2019/2020.

A SESSÃO PREPARATÓRIA correspondente ao processo eleitoral ocorrerá no dia 26 de maio de 2017 às 19:00hs, no Palácio Vereadora Joana Elias Bezerra.

E para que todos os Edis e munícipes tomem conhecimento, é publicado o presente Edital, na forma regimental, o qual deverá ser divulgado na Sede da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, ficando todos identificados de que o registro das chapas poderá ser feito até 24hs (vinte e quatro horas) antes do pleito, mediante requerimento endereçado à Secretaria da Câmara Municipal, devendo o mesmo atender às exigências e formalidades regimentais.

Palácio Vereadora Joana Elias Bezerra, em 15 de maio de 2017.

ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR

Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

Publicado por:
ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR
Código Identificador: 3E7BEE9E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação das Comissões Permanentes/Legislativas da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no Art.104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caiçara Norte/RN;

CONSIDERANDO também o disposto no Art. 125 c/c o caput do Art. 110, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu, ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Na forma do Art. 106, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, as Comissões Permanentes ou Legislativas são aquelas que se destinam a estudar as proposições e assuntos atribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário, através de pareceres específicos, e são em número de 03 (três), a saber:

I – Comissão de Constituição, Legislação e Redação;

II – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira; e

III – Comissão de Educação, Saúde, Seguridade Social, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Comporão a COMISSÃO PERMANENTE LEGISLATIVA DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, no período de 15 de fevereiro de 2017 à 16 de fevereiro de 2019, os seguintes membros:

I – EMILSON LUIZ COSTA E SILVA;

II – EDUARDO ELIAS DA SILVA DIAS; e

III – JANAILTON FRANCISCO PEREIRA.

Art. 3º - Comporão a COMISSÃO PERMANENTE LEGISLATIVA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, no período de 15 de fevereiro de 2017 à 16 de fevereiro de 2019, os seguintes membros:

I – ALCIDES FERNANDES BARBOSA;

II – EMILSON LUIZ COSTA E SILVA; e

III – JOÃO MARIA ALVES DOS SANTOS.

Art. 4º - Comporão a COMISSÃO PERMANENTE LEGISLATIVA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURIDADE SOCIAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 15 de fevereiro de 2017 à 16 de fevereiro de 2019, os seguintes membros:

I – EDSON RAMON DE FREITAS TAVARES;

II – JOSENILDO GUALBERTO DA SILVA; e

III – JOÃO MARIA DA SILVA TORRES.

Art. 5º - O mandato dos membros das Comissões Permanentes - Legislativas tem duração de 02 (dois) anos, na forma do caput, do Art. 125, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caiçara do Norte, razão pela qual o mandato dos membros integrantes destas comissões estará compreendido entre o período de 15 de fevereiro de 2017 à 16 de fevereiro de 2019.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões Ver. Virgínio F. de Souza, em 09 de maio de 2017.

ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR

Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

EDSON RAMON DE FREITAS TAVARES

Vice-Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

JOÃO MARIA DA SILVA TORRES

Primeiro-Secretário da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

JOÃO MARIA ALVES DOS SANTOS

Segundo-Secretário da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

Publicado por:
ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR
Código Identificador: 74532073

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o plenário aprovou e Eu, ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 80 do Regimento Interno (Resolução nº 002/2016, de 17 de novembro de 2016), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80 – A Mesa da Câmara tem mandato de dois anos, podendo ser reeleita, nos termos do Art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Modifica o Art. 97 do Regimento Interno (Resolução nº 002/2016, de 17 de novembro de 2016), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97 – As eleições da Mesa Diretora para o primeiro biênio, realizam-se, obrigatoriamente, na primeira sessão da legislatura, empossando-se os eleitos automaticamente, observando-se, entretanto, os mesmos critérios do artigo anterior se não for a mesma realizada no dia aprazado.

Art. 3º - Acrescenta o Art. 97A ao Regimento Interno (Resolução nº 002/2016, de 17 de novembro de 2016), com a seguinte redação:

Art. 97ª - As eleições da Mesa Diretora para o segundo biênio

de cada legislatura pode ser realizada em qualquer sessão do primeiro biênio, ocorrendo a posse dos eleitos no primeiro dia do ano seguinte.

Art. 4º - Acrescenta o Art. 97B ao Regimento Interno (Resolução nº 002/2016, de 17 de novembro de 2016), como regra de transição entre os regimes, com a seguinte redação:

Art. 97B - Fica prorrogado o mandato da atual Mesa Diretora pelo período de um ano a partir do final do mandato em curso, em ordem de adequar-se à previsão da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões Ver. Virgínio F. de Souza, em 09 de maio de 2017.

ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR

Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

EDSON RAMON DE FREITAS TAVARES

Vice-Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

JOÃO MARIA DA SILVA TORRES

Primeiro-Secretário da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

JOÃO MARIA ALVES DOS SANTOS

Segundo-Secretário da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

Publicado por:
ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR
Código Identificador: 3F7963FD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO
LEGISLATIVO DA PRIMEIRA LEGISLATURA REALIZADA
NO DIA 12 DE MAIO DE 2017

Aos (12) doze dias de maio de (2017) dois mil e dezessete realizou-se na sede da Câmara Municipal de Caiçara do Norte na rua São Pedro no Bairro das Rocas, S/N, a terceira sessão ordinária no primeiro período legislativo da primeira legislatura onde atendendo a convocação do Sr. Presidente compareceram os seguintes edis, Edson Ramon de Freitas Tavares, João Maria Alves dos Santos, João Maria da Silva Torres, Josenildo Gualberto da Silva, Janailton da Silva Pereira, Emilson Luiz Costa e Silva, Alcides Fernandes Barbosa e Eduardo Elias da Silva Dias. Após verificar ter coro suficiente o presidente da mesa diretora o vereador Erivelto Henrique Junior deu início a sessão, em seguida informou sobre a ordem do dia na qual constou três projetos de resolução e uma emenda e um projeto de lei apresentado pelo poder executivo, em seguida colocou em votação 01/2017 sendo o mesmo aprovado por unanimidade e a resolução 02/2017 sendo aprovado por unanimidade e a resolução 03/2017 sendo o mesmo aprovado por unanimidade em primeiro turno com o seguinte parecer jurídico, solicitado por consulta de Vossa Excelência, buscando esclarecer e expor quaisquer pontos de conflito normativo no Projeto de Emenda apresentado. I DA CONSULTA Trata-se de consulta solicitada por sua excelência o Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte, neste Estado, inquirindo-me sobre a adequação jurídica de Projeto de Resolução daquela casa legislativa que dispõe sobre alteração do Regimento Interno e dá outras providências, modificando-lhe a redação dos arts. 80 e 97 e acresce os arts. 97-A e 97-B ao texto original. II ANÁLISE DE MÉRITO. ADEQUAÇÃO LEGAL E CONSTITUCIONAL. A primeira alteração que traz o projeto de emenda ao regimento em vigor é a do art. 80 que passa a vigorar informando os termos da Lei Orgânica Municipal que o respalda. Tal modificação é meramente formal, dando ao texto uma redação mais coerente e adequada, de modo que em nada altera materialmente o que estatui o dispositivo modificado. Por seu turno, a modificação dada ao art. 97 inova, dando à Câmara a possibilidade votar quando quiser a composição da mesa diretora para o segundo biênio e não mais somente no 1º de Janeiro. Trata-se de ato discricionário da administração pública e questão interna corporis de cada casa legislativa, dentro da sua competência de legislar seu trâmite interno, observados os limites legais e constitucionais. A Constituição da República assegura que Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; (grifamos) De tal sorte que a alteração regimental, por não gerar efeitos em outros entes federados ou em direitos que não possa legislar, não contra-se constitucionalmente adequada, não apresentando óbice a sua aprovação. Complementando e esclarecendo a redação do artigo 97 acresce-se o artigo 97-A ao Regimento, que deixa evidente a possibilidade de eleição da mesa diretora a qualquer tempo. O novo art. 97-B trata-se de norma de transição, dispondo sobre como se fará a modificação dos regimes de eleição da mesa diretora, também é norma que inclui-se na competência legislativa municipal e é de constitucionalidade manifesta. Prorroga-se por força do dispositivo o mandato de mesa diretora atualmente em curso pelo período de um ano, e a partir daí passa a vigorar o novo regime de eleições. III CONCLUSÃO Desta feita, nada há em direito que obste o seguimento do projeto analisado. É como nos parece. Caiçara do Norte, em 12 de maio de 2017. ICARO MELO CAVALCANTE OAB/RN 14.469. E a Emenda 01/2017 sendo a mesma aprovada por unanimidade em primeiro turno com o seguinte parecer jurídico solicitado por consulta de Vossa Excelência buscando esclarecer e expor quaisquer pontos de conflito normativo no Projeto de Emenda apresentado. I DA CONSULTA Trata-se de consulta solicitada por sua excelência o Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte, neste Estado, inquirindo-me sobre a adequação jurídica de Projeto de Emenda à Lei Orgânica daquela casa legislativa que modifica dispositivo da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e do Estado do

Rio Grande do norte, reformulando as disposições sobre as eleições internas da Câmara. II ANÁLISE DE MÉRITO. ADEQUAÇÃO LEGAL E CONSTITUCIONAL. A modificação dada ao art. 27 inova, dando à Câmara a possibilidade de votar quando quiser a composição da mesa diretora para o segundo biênio e não mais somente no 1º de Janeiro. Trata-se de ato discricionário da administração pública e questão interna corporis de cada casa legislativa, dentro da sua competência de legislar seu trâmite interno, observados os limites legais e constitucionais. A Constituição da República assegura que: Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; (grifamos) De tal sorte que a alteração regimental, por não gerar efeitos em outros entes federados ou em direitos que não possa legislar, encontra-se constitucionalmente adequada, não apresentando óbice a sua aprovação. A modificação legislativa amolda-se perfeitamente ao que estatui o projeto de emenda do Regimento Interno da Câmara, deixando as normas paritárias e proporcionais, sistematicamente adequadas. III CONCLUSÃO Desta feita, nada há em direito que obste o seguimento do projeto analisado. É como nos parece, De Natal para Caicara do Norte, em 12 de maio de 2017. ÍCARO MELO CAVALCANTE, OAB/RN 14.469. Foi também colocado em votação o projeto de lei 003/2017 do poder executivo sendo mesmo aprovado por sete votos a favor e uma abstenção. Não tendo mais matéria a ser votada o senhor presidente facultou a palavra a quem dela quiser fazer uso. Fez uso da palavra o vereador Emilson Luiz Costa e Silva, agradecendo a mesa por ter consultado o plenário para que o projeto 03/2017 fosse colocado na pauta da sessão e aprovado e que no dia 20 irá juntamente com alguns vereadores iram ser homenageados e que espera conta com apoio de todos os edis para buscar melhorias para o município, principalmente na área de segurança pública. Fez também uso da palavra o vereador Eduardo Elias da Silva Elias, dando boa noite a todos os presentes, e que gostaria que a presidência da casa fizesse algumas convocatórias para que os secretários juntamente com o prefeito comparecesse a câmara, para que pudesse discutir os problemas do município. Fez também uso da palavra o vereador Edson Ramon de Freitas Tavares dando boa noite a todos os presentes, e agradecendo os demais edis pela aprovação do requerimento apresentado por ele na sessão anterior, que também gostaria que fosse convocados secretários para esclarecer alguns problemas enfrentados pelo município. Não tendo mais nada a tratar o senhor Presidente Erivelto Henrique Junior, agradeceu a presença de todos a seguir encerrou a sessão autorizando a confecção da presente ata, que após lida e achada conforme vai devidamente assinada em 12 de maio de 2017.

ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR

Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

EDSON RAMON DE FREITAS TAVARES

Vice-Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

JOÃO MARIA DA SILVA TORRES

Primeiro-Secretário da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

Publicado por:
ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR
Código Identificador: 725B3164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 083/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, JHANCY RICHELIM LIMA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob. nº 030.101.164-89 e portadora do RG nº 001.550.248-SSP/RN, do Cargo em Comissão de Assessor de Cerimonial e Relações Públicas (ARP), nomeados pela Portaria nº 036/2017, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 08 de Maio de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 3F892C7D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 085/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º EXONERAR, a pedido o Sr. Carlos André Ribeiro da Silva, inscrito no CPF sob. nº 967.465.804-15 e RG nº 1.436.045-SSP/RN, do Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar (AP), do Vereador João Maria de Araújo, desta Casa Legislativa, conforme Portaria nº 061/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 28 de Abril de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 08 de Abril de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 7226AD60

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 086/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR o Sr. ENEAS LOPES MARINHO NETO, inscrito no CPF sob. nº 074.081.754-07 e RG nº 002.685.440-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar (AP), do Vereador João Maria de Araújo, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 08 de Maio de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 5E28EA92

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 084/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Cessão do Servidor JOÃO MARIA NUNES MOREIRA, matrícula 000001-0, lotado na Câmara Municipal de Ceara Mirim no cargo de Agente Administrativo ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo Fórum Des. Virgílio Dantas, cuja cessão se deu pela Portaria de nº 060/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Ceará-Mirim-RN, 08 de Maio de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 4AC1C567

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 087/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º REVOGAR a designação do servidor Luiz Felipe Carvalho dos Santos, inscrito no CPF sob. nº 026.545.424-75 e portador do RG nº 1606961-SSP-RN, que respondia pela Chefia do Setor Pessoal na Secretária de Recursos Humanos, desta Casa Legislativa, em conformidade com a Portaria de nº 002/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 08 de Maio de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 6D36ABE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 30/2017

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOAO JOSE DA SILVA NETO, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA SPRINT COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIRO COM MOTORISTA PARA VIAGEM COM DESTINO A CIDADE DE NATAL. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo. F J ROOSEVELT TTDA- ME CNPJ: 26.618.347/0001-96 R\$ 600,00

ALZIRA GRACIETE G. DE A. ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL
Total Geral R\$ 600,00
Currais Novos-RN, terça-feira, 16 de maio de 2017.

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 44AB878E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PRESIDENCIA
AVISO AOS INTERESSADOS

A Câmara Municipal de Fernando Pedroza-RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 26/05/17, às 08:00h, horário local, Pregão Presencial nº 001/2017, menor preço à proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços visando serviços de consultoria e apoio adm, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira.

Fernando Pedroza/RN, 15 de Maio de 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA
Código Identificador: 511B9565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guamaré/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50 Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO (A): EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ: 10.477.835/0001-90

Valor Global: R\$ 2.840,48 (Dois mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos);

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em venda de passagens aéreas, com destino Natal/Foz de Iguaçu com saída no dia 06 de junho e o retorno Foz de Iguaçu/Natal no dia

11 de junho.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município;

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guimarães

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenções das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimentos da Atividade do Poder Legislativo

Código/Red: 339033000000 – Passagens e despesa com locomoção.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

GUAMARÉ/RN, 16 de maio de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara.

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 746EFDDBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014 2017**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de JANDUÍS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ADEILSON ALVES DE MEDEIROS, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, e material de limpeza para apoio e manutenção das atividades da Administração e Gabinetes dos Vereadores objetivando a consecução do interesse público.

Contratado.....: P B DANTAS MATIAS ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ADEILSON ALVES DE MEDEIROS, Presidente.

JANDUÍS - RN, 15 de Maio de 2017

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ADEILSON ALVES DE MEDEIROS
Código Identificador: 6F6DF400

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 014 2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) P B DANTAS MATIAS ME, referente à aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, e material de limpeza para apoio e manutenção das atividades da Administração e Gabinetes dos Vereadores objetivando a consecução do interesse público..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JANDUÍS - RN, 15 de Maio de 2017

ADEILSON ALVES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
ADEILSON ALVES DE MEDEIROS
Código Identificador: 5669CDDF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO SL 015 2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO CESAR BRITO DOS SANTOS, referente à Locação de automóvel por km rodado, com características mínimas de 70cv, 4 passageiros e 5 portas, para atender as necessidades deste Legislativo Municipal, no decorrer do exercício de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CARLOS

ALBERTO DE ALMEIDA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JANDUÍS - RN, 15 de Maio de 2017

ADEILSON ALVES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
ADEILSON ALVES DE MEDEIROS
Código Identificador: 4B396273

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SL 015 2017**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de JANDUÍS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ADEILSON ALVES DE MEDEIROS, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de automóvel por km rodado, com características mínimas de 70cv, 4 passageiros e 5 portas, para atender as necessidades deste Legislativo Municipal, no decorrer do exercício de 2017.

Contratado.....: ANTONIO CESAR BRITO DOS SANTOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ADEILSON ALVES DE MEDEIROS, Presidente.

JANDUÍS - RN, 15 de Maio de 2017

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ADEILSON ALVES DE MEDEIROS
Código Identificador: 5F8DE5DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA INTERNA Nº 019/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em especial os ditames insculpidos na Resolução nº 043/2016 de 14 de dezembro de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º: EXONERAR José de souza neto de acordo com o Art. 21, Item XLIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, para o cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu em 02 de maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver. Paula Mércia Medeiros de Souza Tórres

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

--

Ver. Fagner Bezerra de Brito Ver. Edivan Fernandes da Costa

1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 5C7CB94E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0301.01/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com A PESSOA FÍSICA DANIEL JOAQUIM ROBERTO CPF Nº 550.549.994-91 - ENDEREÇO: Miguel Veras Saldanha, 22, Centro, Janduis - RN, no valor Global de R\$: 1.330,00 (Hum mil, trezentos e trinta reais), Correspondente a despesas pelos seus serviços prestados, sem vínculo empregatícios, em Assessoria de Licitações, Dispensas e Contratos, na Câmara Municipal de Messias Targino, referente ao mês de março de 2017. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino(RN), 01 de março de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
ANDERSON MEDEIROS MARTINS

Código Identificador: 5ED7FC08

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0201.01/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com A PESSOA FÍSICA DANIEL JOAQUIM ROBERTO CPF Nº 550.549.994-91 - ENDEREÇO: Miguel Veras Saldanha, 22, Centro, Janduis - RN, no valor Global de R\$: 1.330,00 (Hum mil, trezentos e trinta reais), Correspondente a despesas pelos seus serviços prestados, sem vínculo empregatícios, em Assessoria de Licitações, Dispensas e Contratos, na Câmara Municipal de Messias Targino, referente ao mês de fevereiro de 2017. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino(RN), 01 de fevereiro de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
ANDERSON MEDEIROS MARTINS
Código Identificador: 66BE98AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (SESSÃO ORDINÁRIA)**

Pelo presente EDITAL, nos termos do Regimento Interno, em cumprimento ao art. 9º do Regimento Interno, convoca-se os Senhores Vereadores para a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, nº 011, no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 17 de maio de 2017, às 19:00 horas, com a seguinte PAUTA:

PRIMEIRA ORDEM

- Leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior;
- Pronunciamento facultativo dos Vereadores pelo prazo regimental.

SEGUNDA ORDEM

- Votação de Projeto de Lei;
 1. Projeto de Lei n.º 006/2017 – Declara de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Lagoa de Montanhas – Rádio Comunitária Lagoa FM;

- Participação Popular;
- Considerações Finais;
- Encerramento.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Montanhas/RN, em 16 de maio de 2017.

Josias Leandro de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por:
MIGUEL ALVARO LOPES DUARTE
Código Identificador: 54D06E6F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2017 - EXTRATO DO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Montanhas – CONTRATADO (A): SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.389.949/0001-28 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM CONTROLE INTERNO – PERÍODO: 03/04/2017 a 31/05/2017 – VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Montanhas/RN, 03 de abril de 2017. – JOSIAS LEANDRO DE SOUZA - Presidente

Publicado por:
MIGUEL ALVARO LOPES DUARTE
Código Identificador: 59E3670A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2017.DOTAÇÃO: Orçamento de 2017 - Câmara Municipal de Monte das Gameleiras - 01 - PODER LEGISLATIVO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.VIGÊNCIA: 9 (nove) meses PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Monte das Gameleiras e:CT Nº 00007/2017 - 03.04.17 - HC LOCACAO DE VEICULOS LTDA – ME.

Publicado por:
FRANCISCO TOSCANO NETO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
PORTARIA Nº 009 DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica do Município e em consonância com que dispõe os Artigos 6º e 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993: composta pelos os membros abaixo relacionados:

Presidente: LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE;

Secretária: RAIMUNDA SANTANA FARIAS SOARES.;

Membro: ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

GP, Senador Eloi de Souza RN, em 03 de abril de 2017.

JOSÉ IRIMAR CÂMARA

Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 5C06BAC8

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
PORTARIA Nº 010 DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica do Município e em consonância com que dispõe os Artigos 6º e 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993: composta pelos os membros abaixo relacionados:

Presidente: GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA;

Membro: RAIMUNDA SANTANA FARIAS SOARES.;

Membro: ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO.

Art.2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art.3º - A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Art.4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art.5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art.6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

I - Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

II - Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;

III - Comunicar aos órgãos interessados e legais;

IV - Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

V - Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;

VI - Apreciar a qualificação dos concorrentes;

VII - Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;

VIII - Julgar as propostas;

IX - Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;

X - Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;

XI - Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

XII - Apreciar os pedidos de dispensa e inexistência de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art.7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

GP, Senador Eloi de Souza RN, em 03 de abril de 2017.

JOSÉ IRIMAR CÂMARA

Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 48F44B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**PRESIDENCIA
TERMO DE POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR**

Aos 26 (vinte e seis) dias do Mês de Abril do Ano de 2017, às 8:30 h na sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Senador Georgino Avelino/RN, em obediência as regras previstas na lei orgânica do município e regimento interno da câmara, sobre a presidência da vereadora Roseli Maria da Costa, houve uma reunião ordinária de posse do suplente de vereador Jorge Motta da Rocha, conforme lhe faculta a lei orgânica municipal e regimento interno da câmara. Feitos os esclarecimentos necessários depois de verificar a autenticidade do diploma, a presidente convidou o senhor Jorge Motta da Rocha para prestar o termo de compromisso de posse. "Prometo exercer com dignidade e dedicação o mandato popular que me foi confiado, observado a constituição pelo engrandecimento do município de Senador Georgino Avelino/RN, e o bem está em geral de seus habitantes", em seguida a senhora presidente declarou o senhor vereador Jorge Motta da Rocha empossado.

Nada mas havendo a tratar, a senhora presidente Roseli Maria da Costa deu por encerrada a presente sessão de posse, que vai devidamente assinada pela mesa diretora e demais vereadores e autoridades presentes.

Sala das sessões da Câmara, 26 de Abril de 2017.

Roseli Maria da Costa

Presidente

Publicado por:
ROSELI MARIA DA COSTA
Código Identificador: 62BEF5CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 047, DE 16 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais) ao Sr. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, portador do CPF nº 054.799.774-40, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Local de destino: FECAM.

Período do Afastamento: 17 de Maio de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro

de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 16 de Maio de 2017.

MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 5D2B5C98

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 048, DE 16 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER uma diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais) ao Sr. FRANKLIM MOURA SANTOS, portador do CPF nº 064844394-94, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Local de destino: FECAM

Período do Afastamento: 17 de Maio de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 16 de Maio de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

CPF: 054.799.774-40

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 507CE9EC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 049, DE 16 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER uma diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais) ao Sr. IBAMAR COSTA E SILVA, portador do CPF nº 031955054-01, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Local de destino: FECAM

Período do Afastamento: 17 de Maio de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 16 de Maio de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

CPF: 054.799.774-40

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 517E1F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2016

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2016, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na, Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000 e a empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 19.687.145/000130, com sede na Avenida Rio Branco, 3989, Santo Antônio, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. GISNAUDE GENTIL FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 171.995/ITEP-RN, inscrito no CPF nº 039.150.184-49, residente e domiciliado na Rua Seu Tavares, 30, Abolição II, Mossoró/RN, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão ao Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual execução dos serviços de confecção de material gráfico em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/ MATERIAIS	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Capa de processo administrativo em conformidade com as orientações do TCE/RN impresso em papel triplex, impressão colorida.	Sv	GB	17.000	R\$ 1,48	R\$ 25.160,00
02	Capa de processo 29,7x42,0 cm papel triplex.	Sv	GB	4.000	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
03	Banner 1,5x0,8 em	Sv	GB	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
04	Adesivo 40x40 cm	Sv	GB	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
05	Panfleto 22x16	Sv	GB	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
06	Confecção de cartazes 66x96 impressão colorida	Sv	GB	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
07	Confecção de folder 21x30 em papel couchê 150 g 4 cores	Sv	GB	2.200	R\$ 0,36	R\$ 792,00
08	Confecção de panfleto 21x15 em papel couchê 115 g 4 cores	Sv	GB	1.200	R\$ 0,22	R\$ 264,00
09	Confecção de cartazes 30x42 em papel couche 150 g 4 cores	Sv	GB	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
10	Confecção de cartilhas 8 páginas 21x30 em papel couchê 150 g/ 4 cores.	Sv	GB	1.000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
11	Confecção de cartilhas 20 páginas 21x30 em papel couchê 150 g/ 4 cores.	Sv	GB	2.200	R\$ 9,50	R\$ 20.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.546,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O(s) serviço(s) será(ão) realizado(s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2016, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os serviços deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.2. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.3. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.8. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.11. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.12. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.13.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.13.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.13.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.13.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.13.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 12 de maio de 2017 e término previsto para 20 de dezembro de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 015/2016.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 015/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 015/2016, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 12 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (ADERENTE)	GISNAUDE GENTIL FERNANDES DE SOUZA Representante Legal (ADERIDO)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 505F79B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta a concessão de Diárias do Poder Legislativo Municipal de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

CONSIDERANDO os princípios esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Caiçara do Norte de perscrutar matéria candente na sociedade e de zelar pela estrita observância do interesse público e a necessidade de deslocamento de agentes públicos Municipais lotados no Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras básicas objetivas que sirvam de parâmetro para que as autoridades responsáveis pela concessão e pelo pagamento de diárias e passagens possam melhor fundamentar suas decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uniformidade para o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. A concessão e o arbitramento das diárias em favor de servidores da Administração Municipal regulam-se pelo disposto nesta resolução.

Art. 2º. As diárias são devidas a vereadores e servidores que, a serviço, se ausentarem da sede do Município, no território estadual, nacional ou para o exterior.

Art. 3º. Às diárias são atribuídos os valores constantes da "Tabela de Diárias" (Anexo I), para cobrir despesas de deslocamento, pousada, alimentação e outras correlatas.

§ 1º. A Concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida pousada em prédio do órgão ou entidade da administração pública.

Art. 4º. O valor das diárias pode ser reajustado periodicamente por ato do Presidente da Câmara.

Art. 5º. As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:

I - Em casos de emergência, em que podem ser processadas no decorrer do deslocamento;

II - quando o deslocamento compreender período superior a quinze (15) dias, caso em que podem ser pagas parceladamente.

Art. 6º. A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente na data em que ocorrer, e não pode exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§ 1º. As diárias são concedidas pelo Presidente da Câmara, observando-se os atos e formulários legais específicos para esta finalidade, anexos a presente resolução.

§ 2º. As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º. As despesas previstas nesta resolução ocorrerão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

§ 4º. Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 7º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no prazo de cinco (05) dias.

Parágrafo único. A importância paga e não utilizada ou paga a maior, a título de diária, será recolhida mediante guia de recolhimento cuja cópia autêntica deverá ser anexada à prestação de contas do processo de concessão.

Art. 8º. Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR

Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

EDSON RAMON DE FREITAS TAVARES

Vice-Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

JOÃO MARIA DA SILVA TORRES

Primeiro-Secretário da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

JOÃO MARIA ALVES DOS SANTOS

Segundo-Secretário da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

LOCALIDADES	GRUPO I * Vereadores; Servidores Técnicos de Nível Superior	GRUPO II * Servidores de Nível Médio e Prático	GRUPO III * Pessoal de Apoio
Dentro do Estado	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Fora do Estado	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 200,00

Publicado por:
ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR
Código Identificador: 5A95BC03

Expediente:
Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.